



Prefeitura Municipal de Água Branca

INSCRIÇÃO NO C.G.C. 31.796.584/0001-87

Rua Vicente Pissinatti, 71 - Fone: (027) 745-1222

29795-000 - ÁGUA BRANCA - Espírito Santo

LEI Nº 133/92

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

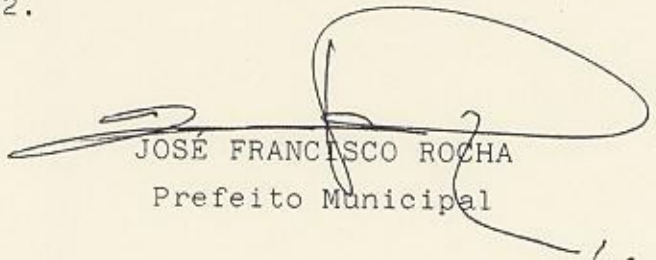
O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA,
Estado do Espírito Santo: Faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 40% (quarenta por cento), sobre os valores vigentes em outubro de 1992, os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ocupantes dos Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão, inclusive Funções Comissionadas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 1992.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, em
20 de novembro de 1992.


JOSE FRANCISCO ROCHA
Prefeito Municipal